

**TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU E O SENAI PR**

I – DAS PARTES

Cedente: Município de Mandaguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bernardino Bogo, nº 175, Centro, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, representado por seu prefeito Maurício Aparecido da Silva, brasileiro, casado, residente no endereço Rua Bernardino Bogo, portador do RG nº 4045435-7, inscrito no CPF sob o nº 632.506.759-20.

Cessionário: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI inscrito no CNPJ nº 03.776.284/0030-35, com sede à Rua José Corrêa de Aguiar, 361 - Jardim Leblon, Maringá – PR

II – DO OBJETO

PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a cessão de uso gratuito de espaço físico, público, pelo Cedente ao Cessionário, localizado no Estacionamento da Rodoviária (Rua Paraná 294, Vila São Lourenço).

SEGUNDA – O prazo de utilização do espaço é de 05/06/2024 a 15/07/2024.

III - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

QUARTA - Ceder gratuitamente o espaço acima mencionado para a empresa ou pessoa física instalar a carreta de Escola Móvel de Manutenção Automotiva (Qualifica Paraná).

QUINTA – Comunicar por escrito o Cessionário caso haja intenção de reaver o espaço físico ou distratar o presente termo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização

SEXTA – Realizar todas as manutenções físicas, estruturais e financeiras do local, durante a vigência do presente termo.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

SÉTIMA – Utilizar o espaço físico exclusivamente para a finalidade ao qual se propõe, conforme aprovação, não podendo ceder o uso do bem, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma.

OITAVA – Comprometer-se a devolver o espaço físico recebido em cessão de uso, ao final do termo, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural e danos causados por terceiros.

NONA – Responsabilizar-se perante o Cedente e terceiros por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos advindos do uso inadequado do espaço.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS

DÉCIMA PRIMEIRA – Este termo de cessão é um instrumento exclusivo de cedência de espaço físico, não envolvendo nenhuma outra obrigação para o cessionário, além das já mencionadas em contrato.

DÉCIMA SEGUNDA – As partes elegem o foro da comarca de Maringá/PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados firmam o presente contrato igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Município de Maringá/PR, 20 de Maio de 2024.

Cessionário – Beneficiário

Cedente – Prefeito

TESTEMUNHAS
